



SETOR DE  
SERVIÇOS GERAIS

# Prefeitura Municipal de Lorena

E. S. PAULO - BRASIL

*15*  
*Câmara*

= LEI Nº 1.422, DE 15 DE JUNHO DE 1982 =  
DISPÕE SOBRE MODIFICAÇÃO DE ARTIGO DE LEI.

O Senhor LUIZ ANTONIO DE MOURA, Prefeito Municipal de Lorena, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

F A Z S A B E R, que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Os padrões "A", "B", "L", "N", "O" e "Q" e referências "1", "2", "12", "14", "15" e "17", da Lei nº 1.398 de 23 de novembro de 1981, passa a vigorar com a seguinte redação:

DEMONSTRATIVO DOS VENCIMENTOS, SALÁRIOS, PROVENTOS E PENSÕES, SEGUNDO AS FUNÇÕES OU CARGOS, PADRÕES E REFERÊNCIAS.

<u>PADRÃO/REFERÊNCIA</u>	<u>CARGOS/FUNÇÃO</u>	<u>VENCIMENTOS, SALÁRIOS, PROVENTOS E PENSÃO</u>
A	1	
	Servente	Cr\$ 16.608,00
	Merendeira	
	Ajudante Geral	
	Guarda	
	Atendente de Enfermagem	
	Pensionista	
B	2	
	Ex-Atendente	Cr\$ 16.608,00
	Ex-Copeira	
	Copeira	
	Atendente	
L	12	
	Ex-Fiscal Geral	Cr\$ 37.800,00
	Ex-Correntista da Despesa	
	Ex-Revisor de Lançamento	
	Encarregado Auxiliar	
	Encarregado da Merenda Escolar	
	Encarregado de Internações	
	Desenhista	
	Revisor de lançamento	
	Topógrafo	



SETOR DE  
SERVIÇOS GERAIS

# Prefeitura Municipal de Lorena

E. S. PAULO - BRASIL

(CONTINUAÇÃO DA LEI Nº 1.422/82)

- Q 17 Diretor Técnico de Encargos So- Cr\$ 62.000,00  
ciais  
Diretor Técnico de Tributação  
Diretor Técnico de Materiais  
Diretor Técnico de Saúde  
Diretor Técnico de Tesouraria  
Diretor Técnico de Pessoal  
Diretor Técnico de Serviços Gerais  
Advogado  
Tesoreroiro

Artigo 2º - Os demais artigos da Lei nº 1.398 de 23 de novembro de 1981, continuam a vigorar sem alteração.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de maio de 1982, revogadas as disposições em contrário.

P.M. de Lorena, 15 de junho de 1982.

  
\_\_\_\_\_  
LUIZ ANTONIO DE MOURA

= Prefeito Municipal =

Registrada no Livro próprio do Setor de Serviços Gerais do Gabinete do Prefeito e publicada no Paço Municipal aos 15 de junho de 1982.

  
\_\_\_\_\_  
MARIA ANTONIA PEREIRA

= Diretor Técnico de Serviços Gerais =



SETOR DE  
SERVIÇOS GERAIS

# Prefeitura Municipal de Lorena

E. S. PAULO - BRASIL

(CONTINUAÇÃO DA LEI Nº 1.422/82)

L	12	Encarregado Auxiliar de Limpeza Encarregado de Construção Encarregado Auxiliar de Saneamento Encarregado do Protocolo Lançador Mecânico	Cr\$ 37.800,00
N	14	Ex-Fiscal Ex-Encarregado do Almoxarifado Assessor Técnico Assessor Técnico de Atendimento da Dívida Ativa Assessor Técnico do Setor de Indústria e Comércio Assessor Técnico do Setor Imobiliário Encarregado de Vacinação Encarregado de Pessoal Encarregado de Materiais Encarregado de Suprimentos Encarregado do Patrimônio Técnico de Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho Assessor Técnico de Fiscalização	Cr\$ 42.400,00
O	15	Encarregado Geral Mecânico Chefe Diretor da Escola Profissionalizante Diretor da Rede Municipal de 1º Grau Diretor da Rede Municipal de Educação Infantil Desenhista Projetista Encarregado de Canalização Pluviais Encarregado da Manutenção Elétrica Chefe da Seção de Trânsito	Cr\$ 44.800,00
Q	17	Ex-Fiscal Geral Ex-Diretor Técnico de Tesouraria Diretor Técnico Diretor Técnico da Receita Diretor Técnico da Despesa Diretor Técnico de Orçamento e Contabilidade	Cr\$ 62.000,00